



PROCESSO BEE Nº 37545

INTERESSADOS: KAZEE INDUSTRIAL LTDA

ASSUNTO: Liquidação de Despesa

JUSTIFICATIVA

Em resposta à diligência da Controladoria Geral do Município – CGM, Despacho 1612/2021 GABSEC, esclarecemos que o contrato 12/2021 firmado em 26/03/2021, entre o município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, e a empresa KAZEE INDUSTRIAL LTDA, é decorrente do Pregão Eletrônico nº 110/2020, e da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, destinado a contratação de empresa para fornecimento de material de sinalização, atribuído à implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical em vias públicas do Município de Goiânia para atender esta Secretaria, com vigência de 12 (doze) meses, devidamente assinado no dia 26 de março de 2021 pelo Secretário da SMM, Pedro Pinheiro Chaves e o representante da empresa Kaze Industrial Ltda, Kesler Magalhães de Almeida, juntamente com o extrato do contrato e remetido para publicação na mesma data.

A Ordem de Fornecimento foi assinada e entregue à empresa Kaze Industrial Ltda no mesmo dia da assinatura do contrato em virtude da extrema necessidade desta Secretaria na aquisição dos produtos contratados, isso porque foi preciso considerar o tempo para que a empresa produzisse os materiais contratados e a Secretaria pudesse voltar a desempenhar suas obrigações de sinalizar as vias da cidade, interrompidas pela falta de material destinado à sinalização viária.

Relatamos que a urgência se originou em março de 2020 com a reconstrução asfáltica de 630 km em Goiânia, totalizando 7.412.758,73 m² de ruas, avenidas e trechos de vias, sendo que até a presente data, 42% da quantidade projetada já foram pavimentadas e apenas 22% concluídas quanto à sinalização horizontal e vertical. Quando finalizado, o recapeamento atingirá um total de 218 ruas de 11 bairros da Região Sul; 142 de 33 bairros das Regiões Norte e Leste; 151 vias de 41 bairros das Regiões Oeste, Sudoeste e Noroeste; e 117 de 22 bairros da Região Central.

No início da pavimentação asfáltica a então Secretaria Municipal de Trânsito - SMT não possuía equipes, materiais e tampouco empresas terceirizadas no quantitativo necessário para acompanhar o ritmo intenso da pavimentação, o que afetou substancialmente o atendimento das demandas reprimidas e novas da cidade, sendo certo que a falta de sinalização viária, gradativamente, se tornou uma situação de emergência pública.



A Secretaria Municipal de Mobilidade passou a receber um número elevado de reclamações de ruas e avenidas na cidade por parte da população e através da imprensa de uma forma geral (*Veja links de algumas repostagens publicadas), demonstrando a insegurança do trânsito e o número de acidentes em vias não sinalizadas, mesmo que o Código de Trânsito oriente sobre preferências e prioridades neste tipo de via.

<https://ohoje.com/noticia/cidades/n/1318972/t/ruas-recapeadas-ficam-semanas-sem-sinalizacao/>

<https://ohoje.com/noticia/cidades/n/183200/t/sinalizacao-de-novas-vias-esta-atrasada-em-15-bairros-de-goiania/>

<https://sagresonline.com.br/secretario-transito-fala-sobre-a-falta-de-sinalizacao-em-vias-recapeadas-e-destaca-temos-600-mil-multas-represasadas/>

<https://www.opopular.com.br/noticias/cidades/ap%C3%B3s-recapeamento-ruas-de-goi%C3%A2nia-ficam-sem-sinaliza%C3%A7%C3%A3o-de-tr%C3%A2nsito-1.2238150>

<https://www.opopular.com.br/noticias/cidades/goi%C3%A2nia-tem-vias-at%C3%A9-60-dias-sem-sinaliza%C3%A7%C3%A3o-ap%C3%B3s-recapeamento-1.2153804>

<https://www.goyaz.com.br/prefeitura-mantem-forca-tarefa-para-sinalizar-goiania/>

Desde então a Secretaria se dispôs a aumentar suas equipes próprias e terceirizadas para atender o Interesse Público, abrindo licitações para compra de materiais de sinalização, e contratação de empresas terceirizadas para fornecimento de serviços e materiais de sinalização viária. A Secretaria também procurou Atas de Registro de Preços para adesão, mas em virtude da pandemia conseguiu aderir apenas a Ata de Registro de Preços nº 377/2019 da Prefeitura Municipal de Sinop - MT, com entrega das tintas apenas no mês de setembro de 2020, sendo que o produto atendeu pouco mais de um mês da demanda da SMT.

É sabido, no entanto, que a administração deve ser direcionada pela supremacia do interesse público e, apesar de não estar expressamente positivado na redação do art. 37, caput, da Constituição Cidadã, tem amplo reconhecimento pela doutrina nacional, como também atua alicerçando inúmeros julgados emanados pelos Tribunais de Justiça.

Com expressão desta supremacia, a Administração, por representar o interesse público, deve realizar por meio de processo licitatório a contratação de serviços e obras em prol da população nos termos da lei, de constituir terceiros em obrigações mediante atos unilaterais.



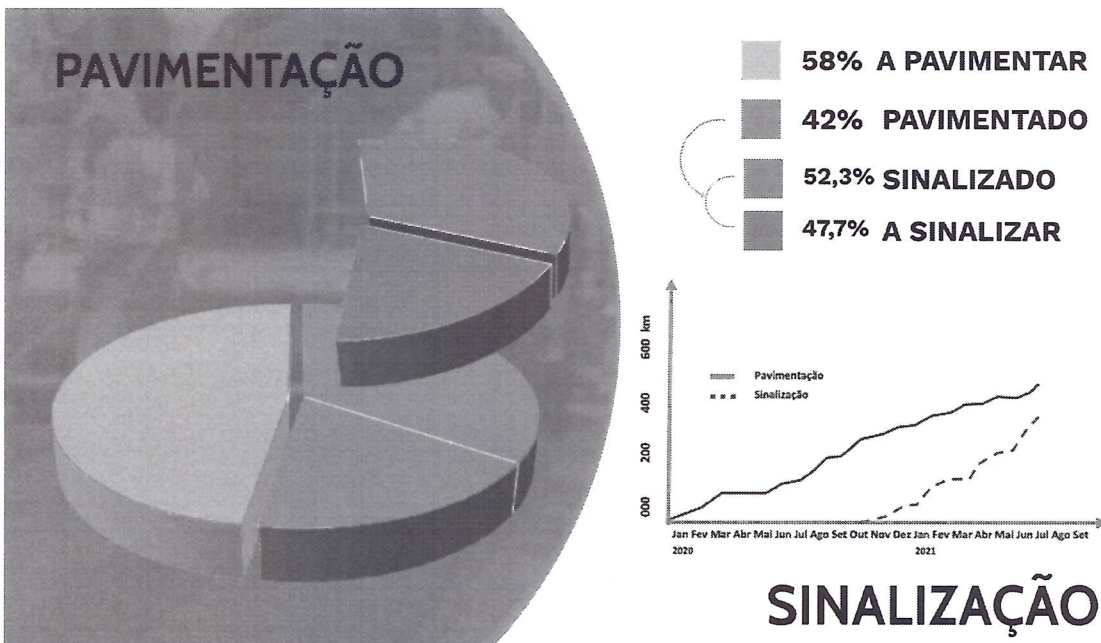
Estes atos são imperativos como quais atos do Estado, pois trazem consigo a decorrente exigibilidade, traduzida na previsão legal de sanções ou providências indiretas que induzem o administrado a acatá-los sem necessidade de recorrer previamente às vias judiciais para obtê-la. Isto confere a Administração o poder da auto-executoriedade dos atos administrativos que só podem ocorrer em duas hipóteses, que são: 1) quando a lei expressamente preveja tal comportamento; 2) **quando a providência for urgente ao ponto de demanda-la de imediato, por não haver outra via de igual eficácia e existir sério risco de perecimento do interesse público se não for adotada.** grifamos

<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/8866/Aplicacao-do-principio-da-supremacia-do-interesse-publico-sobre-o-interesse-privado-no-processo-licitatorio> - Marcia Cristina Alves

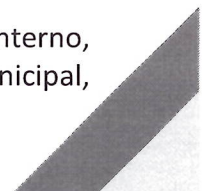
O adiantamento da entrega foi importante para a cidade e começa a amenizar os problemas causados por vias não sinalizadas, diminuindo a diferença das vias pavimentadas em relação as não sinalizadas, embora a distância ainda seja considerável e a Secretaria precise tomar novas providências para acelerar ainda mais o ritmo.

Além disso, baseado no princípio da continuidade do serviço público, dado a natureza e relevância do material que deveria ser entregue e, em razão ainda das necessidades da coletividade, é imperioso para a vida local que a sinalização viária permaneça sendo feita.

No gráfico abaixo podemos perceber que a SMM acelerou seu ritmo após a entrega do material contratado, mas que a demanda da cidade por sinalização ainda é imensa.



A SMM reconhece a responsabilidade da CGM em gerir o Sistema de Controle Interno, Sistema Anticorrupção e Sistema de Correição, no âmbito do Poder Executivo Municipal,





atuando de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados e com base nos pressupostos e competências previstas no art. 42 da Lei Complementar n.º 335/2021 e demais dispositivos legais pertinentes.

A SMM reconhece que:

- todos os contratos, convênios, ajustes e acordos congêneres, de quaisquer espécies, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação, de todos os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, dos Fundos Especiais e das Agências Executivas, deverá ser registrado no Sistema Colare do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, e posteriormente encaminhados à Controladoria Geral do Município, para análise e emissão de Certificado de Verificação.
- Os atos previstos no § 1º deste artigo terão eficácia após a emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município.
- A execução dos atos, contratos e acordos afins, bem como o pagamento das despesas deles decorrentes, somente poderá ocorrer após a emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município, resguardadas as devidas exceções. Grifamos

E foi com base nas exceções, quando é dever de agir quando a providência for urgente ao ponto de demanda-la de imediato, por não haver outra via de igual eficácia e existir sério risco de perecimento do interesse público se não for adotada, que a Secretaria Municipal de Mobilidade emitiu Ordem de Fornecimento logo após a assinatura do contrato, não sendo prática adotada pela SMM em outros contratos. A SMM respeita e valoriza o trabalho brilhantemente desempenhado pela Controladoria Geral do Município e afirma que em momento algum quis desrespeitar a hierarquia instituída no município, e que apenas agiu em detrimento de uma emergência social, respeitando o Interesse Público.


JEAN DAMAS DA COSTA

Diretor Administrativo

DE ACORDO:


HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS

Secretário Municipal de Mobilidade